LEI Nº. 2.363 , de 13 de Março 2008.

"Autorização e Concessão de Uso de Bem Público para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como para construção de prédio a fim de abrigar um posto policial no 3º Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em implantação de posto policial, bem como realizar despesas com a construção do Prédio objeto da concessão, que terá até 100m2 e será localizado em Conrado, no valor de até R$ 80.000,00.

Art. 2º - A previsão orçamentária está contida nos Recursos ***Royalties***, programa de trabalho, natureza da despesa, que desde já pede crédito suplementar conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE E SERVIÇOS PÚBLICOS

208.154510241034 – Construção de Prédios Públicos
449051.05 – Obras e Instalação – R$ 80.000,00

Programa de Trabalho
208.154510241034 - Construção de Prédios Públicos

Elemento da Despesa
44905105 – Obras e Instalações

Art. 3º - O recurso para atender o presente crédito é advindo da anulação do programa de trabalho, conforme discrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE E SERVIÇOS PÚBLICOS

208.154520251024 – Pavimentação, Drenagem, meio – fio e Esgotamento Sanitário:

449051.05 – Obras e Instalação – R$ 80.000,00

Art. 4° - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de Março de 2008

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal